

**EDITAL DERI 50/2022  
CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PROGRAMA “COLÉGIOS TÉCNICOS”  
2º SEMESTRE DE 2022**

A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, por meio de sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais – DERI, torna pública, no âmbito dos Colégios Técnicos da Unicamp, a chamada para seleção de **02 (duas) propostas de mobilidade internacional, uma para cada Colégio Técnico**, a serem apoiadas financeiramente com recursos do Convênio Unicamp/Santander alocados ao Programa de Internacionalização da Unicamp (Res. GR nº 030/2014).

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** Promover a cooperação acadêmico-científica internacional entre os Colégios Técnicos da UNICAMP e as instituições de ensino e pesquisa, preferencialmente parceiras da UNICAMP, localizadas em qualquer país, por meio de apoio financeiro à realização de visitas técnicas de docentes acompanhados de alunos dos Colégios Técnicos da UNICAMP.

**1.2.** As propostas deverão ser elaboradas prevendo a mobilidade de equipes compostas, obrigatoriamente, por 01 (um/a) docente e por 06 (seis) estudantes regularmente matriculados e que ainda não tenham concluído o Ensino Médio e/ou Técnico.

### **2. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O início das atividades deverá ser entre 01/03/2023 e 31/05/2023 (data máxima de retorno ao Brasil), permanecendo no exterior por **no mínimo 07 (sete) e no máximo 15 (quinze) dias**.

### **3. REQUISITOS**

**3.1.** São requisitos para a candidatura:

- a) Ser docente da carreira de Magistério Secundário Técnico, ativo e em exercício, com vínculo empregatício com a UNICAMP e em atividade docente nos Colégios Técnicos;
- b) Não ter sido contemplado em editais DERI/SANTANDER nos três anos anteriores (desde agosto de 2019);

- c) Não ter sido admitido em caráter emergencial, em consonância com o artigo 7º da Resolução GR-052/2013;

**3.2.** As candidaturas incompletas, ou que não atenderem às orientações contidas no subitem 3.1, serão desclassificadas.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Cada Colégio Técnico receberá recursos financeiros para cobrir as despesas relacionadas à 01 (uma) proposta de mobilidade internacional, conforme descrição abaixo:

**4.1.1.** Para os Docentes:

- a) Passagens aéreas adquiridas, obrigatoriamente, através da atual empresa contratada pela Unicamp, CERRADO VIAGENS EIRELI EPP;
- b) Diárias em Reais, no valor equivalente a US\$ 215.00 (duzentos e quinze dólares) cada uma, conforme período estipulado na proposta.

**4.1.2.** Para os alunos:

- a) Passagens aéreas adquiridas, obrigatoriamente, através da atual empresa contratada pela Unicamp, CERRADO VIAGENS EIRELI EPP;
- b) Auxílio em Reais, no valor diário equivalente a US\$ 70.00 (setenta dólares), conforme período estipulado na proposta, que deverá ser igual ao informado pelo docente.

#### **5. CONTRATAÇÃO DE SEGURO SAÚDE INTERNACIONAL**

**5.1.** Todos os participantes deverão contar, obrigatoriamente, com um seguro de saúde de abrangência internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

**5.1.1.** A contratação de seguro saúde internacional para o docente será realizada pelo Colégio Técnico.

**5.2.** Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o docente e os alunos contemplados deverão seguir as orientações da instituição estrangeira.

**5.2.1.** Essa contratação não exclui a exigência contida no subitem 5.1.

**5.3.** Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

**5.4.** O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

**5.5.** A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

## **6. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As inscrições serão regulamentadas pelos respectivos Colégios Técnicos, de acordo com critérios a serem definidos internamente pela Direção.

**6.2.** É obrigatória a inscrição de docentes e alunos na Plataforma do Banco Santander, por meio do link <http://app.becas-santander.com/program/bolsas-santander-competencias-unicamp-deri-santander-colegios-tecnicos-2s>, de **01/09/2022 até às 23h59min de 03/10/2022.**

**6.2.1.** É de responsabilidade dos candidatos acompanhar suas inscrições na Plataforma Santander, atendendo aos prazos estabelecidos na Plataforma e providenciando a documentação que venha a ser solicitada pelo Banco Santander.

**6.2.2.** A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.4.** A Direção de cada Colégio Técnico ou uma Comissão por ela designada será responsável por avaliar e selecionar, internamente, 01 (uma) proposta de intercâmbio, alinhada ao seu projeto de internacionalização.

## **7. ENVIO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**7.1.** As propostas selecionadas deverão ser encaminhadas à DERI, acompanhadas da respectiva documentação, para o e-mail [deridoc@unicamp.br](mailto:deridoc@unicamp.br), de **01/09/2022 até às 23h59min de 03/10/2022.**

7.2. As propostas deverão conter as seguintes informações e cópias de documentos dos proponentes:

7.2.1. Para os docentes:

- a) Manifestação de interesse, contendo:
  - Nome do autor da proposta;
  - Unidade de lotação do autor da proposta;
  - Nome da instituição de destino;
  - País de destino;
  - Data de saída e chegada (Brasil);
  - Data de início e fim das atividades;
  - Quantidade de dias de permanência no exterior;
  - Cronograma de atividades;
  - Justificativa da escolha da instituição de destino;
  - Justificativa da proposta;
  - Resultados esperados.
- b) Cópia da identidade funcional do proponente;
- c) Comprovante de inscrição de docentes na Plataforma do Banco Santander;
- d) Link para o Curriculum Lattes CNPq do proponente;
- e) Carta de aceitação da instituição estrangeira, dirigida ao proponente, especificando o período e as atividades a serem realizadas pelo docente;
- f) Carta de recomendação da diretoria da Unidade do proponente, redigida em português, validando a candidatura, a aprovação da proposta e a concordância de liberação do docente durante o período de sua mobilidade;
- g) Cópia do passaporte do proponente com validade mínima de 06 (seis) meses após o período previsto para a mobilidade (no mínimo até **30/11/2023**);
- h) Cópia do comprovante do endereço residencial, do CPF e da conta bancária do proponente.

7.2.2. Para os alunos acompanhantes:

- a) Nome e número do RA de cada aluno;
- b) Curso ao qual o aluno está vinculado;
- c) Justificativa de seleção do aluno;
- d) Cronograma de Atividades do aluno.

**7.3.** A seleção da instituição de destino e os respectivos entendimentos deverão ser desenvolvidos diretamente pelo proponente, preferencialmente com instituições com as quais a Unicamp mantenha vínculo por meio de convênio ou por integrar redes acadêmicas. A DERI se restringirá a orientar e prestar informações, não podendo, entretanto, para fins da candidatura a este edital, intermediar os entendimentos com a instituição de destino.

**7.4.** Não serão aceitas propostas cujo docente favorecido seja outro que não o próprio autor da proposta.

**7.5.** Encerrado o prazo das inscrições, não serão aceitas alterações na proposta.

**7.6.** Todas as informações prestadas e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) proponente. Dados incorretos ou incompletos, a ausência de qualquer dos documentos exigidos, sua submissão fora do prazo ou o não atendimento dos requisitos dispostos neste edital poderão desqualificar a candidatura.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS**

**8.1.** As secretarias dos Colégios Técnicos deverão informar à DERI as propostas selecionadas até o dia 04/10/2022, através do e-mail [deridoc@unicamp.br](mailto:deridoc@unicamp.br).

**8.2.** A DERI fará a divulgação das propostas selecionadas pelos Colégios Técnicos no site [www.internationaloffice.unicamp.br](http://www.internationaloffice.unicamp.br), até às 23h59min do dia **05/10/2022**.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O setor financeiro dos respectivos Colégios Técnicos será responsável pela operacionalização das despesas, emitindo os Termos de Outorga, cujo modelo será disponibilizado pela DERI.

**9.2.** O Colégio Técnico efetuará a aquisição da passagem aérea, a contratação do seguro saúde internacional de cobertura médica, hospitalar e repatriação, bem como o pagamento das diárias<sup>1</sup> para os docentes.

**9.3.** As passagens aéreas deverão ser adquiridas, obrigatoriamente, através da atual empresa contratada pela Unicamp, CERRADO VIAGENS EIRELI EPP.

**9.4.** As datas das passagens aéreas devem coincidir com as datas indicadas na proposta da mobilidade aprovada (art. 5º da Res. GR nº 50/2012 e Parecer PG. nº 630/2018).

---

<sup>1</sup> <http://www.dga.unicamp.br/dga/servicos/diarias-viagem-internacional>

**9.5.** As alterações no período da viagem devem ser previamente autorizadas pelas instituições envolvidas, assim como manter as condições aprovadas (projeto, destino e número de diárias), e devem ser informadas no processo de pagamento.

**9.6.** As despesas decorrentes de alterações no período da viagem e as não previstas neste edital serão de responsabilidade do docente e dos alunos acompanhantes.

**9.7.** O pagamento será formalizado por meio de um processo aberto em nome de cada um dos favorecidos.

**9.8.** Os processos de pagamento, caso não existam, serão abertos pela Unidade/Órgão ao qual o docente estiver vinculado, observando-se o disposto na [Instrução DGA nº 96/2017, de 14/08/2017](#).

**9.9.** Os seguintes documentos deverão ser juntados ao processo de pagamento pela Unidade/Órgão do docente:

**9.9.1.** Processo de Pagamento dos Docentes:

- a) Cópia do Edital e de todos os documentos submetidos;
- b) Cópia da publicação em diário oficial do afastamento do docente;
- c) Cópia do Formulário de Aprovação Prévia de Despesas Viagem Internacional, obtido no site da DGA e preenchido conforme instrução vigente (passagem e diárias)<sup>2</sup>;
- d) Termo de Outorga assinado pelas partes;
- e) “Compromisso de Outras Despesas”, no valor apurado a título de diárias.

**9.9.2.** Processo de Pagamento dos Alunos:

- a) Cópia do Edital e de todos os documentos submetidos;
- b) Cópia do comprovante (voucher) de contratação do seguro internacional;
- c) Cópia do Formulário de Aprovação Prévia de Despesas Viagem Internacional, obtido no site da DGA e preenchido conforme instrução vigente (passagem e diárias);
- d) Termo de Outorga assinado pelo docente favorecido e pelo aluno acompanhante;
- e) “Compromisso de Outras Despesas” no valor apurado a título de bolsa.

**9.10.** Para o pagamento das diárias, o processo deverá ser encaminhado à DGA/RCC/AEDESP (antecedência máxima de 30 dias), para análise e empenho da despesa, esclarecendo que o pagamento/liquidação da despesa ocorrerá em até 10 dias antes do início da viagem.

**9.11.** Os procedimentos administrativos para pagamento poderão sofrer alteração, a critério da Administração Central, e orientações serão fornecidas oportunamente.

---

<sup>2</sup> [http://www.dga.unicamp.br/Html/Servicos/Viagem\\_Internacional/aprovacao\\_previa\\_despesas.php](http://www.dga.unicamp.br/Html/Servicos/Viagem_Internacional/aprovacao_previa_despesas.php)

**9.12.** Em caso de desistência, os favorecidos se obrigam a solicitar ao respectivo Colégio Técnico o cancelamento dos Termos de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.

**9.13.** Os valores não utilizados na aquisição da passagem aérea ou porventura recebidos, provenientes de multas do seu cancelamento, deverão ser imediatamente devolvidos à Unicamp, conforme procedimentos vigentes.

**9.14.** Em nenhuma hipótese a UNICAMP fará ressarcimento de despesas.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A prestação de contas deverá ser apresentada por cada um dos favorecidos, por meio do respectivo processo de pagamento, em **até 10 (dez) dias úteis** após o término de realização das atividades, sendo composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Atividades, em português, confrontando a proposta aprovada com o efetivamente realizado, destacando os resultados alcançados e as oportunidades acadêmicas possíveis de serem desenvolvidas num futuro próximo;
- b) Declaração da instituição estrangeira de destino, destacando, sob a perspectiva dos anfitriões, quão proveitosas foram as atividades realizadas e identificando as oportunidades de cooperação futuras;
- c) Cópia dos cartões de embarque abrangendo o período e itinerário da viagem;
- d) Formulário de Prestação de Contas da DGA<sup>3</sup>.

**10.2.** A documentação acima deverá ser juntada ao processo de pagamento de cada um dos favorecidos pelo Financeiro do respectivo Colégio Técnico.

**10.3.** Após a juntada, os processos de pagamento de cada um dos favorecidos deverão ser submetidos à Direção para aprovação do Relatório de Atividades.

**10.4.** Após aprovações dos Colégios Técnicos, o processo deverá ser encaminhado à DGA/RCC/AEDESP, para análise da Prestação de Contas e, posteriormente, à DERI, para ciência.

---

<sup>3</sup> <http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional>



UNICAMP



## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa “Colégios Técnicos”, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** Eventuais casos omissos serão apreciados por uma Comissão de Avaliação da DERI.

**11.3.** Todas as despesas decorrentes do Programa “Colégios Técnicos”, em todas as suas fases, serão de responsabilidade dos contemplados.

**11.4.** As providências para obtenção do visto serão de responsabilidade direta dos contemplados, conforme orientações a serem obtidas junto aos respectivos Consulados.

**11.5.** A DERI não auxilia os contemplados nos procedimentos para obtenção de visto e alojamento no exterior.

**11.6.** O período de mobilidade não deve se somar a eventuais férias do docente e alunos, bem como outros períodos de viagem por motivo distinto daquele para o qual foi aprovada a mobilidade, devendo se limitar ao tempo estabelecido no presente edital.

**11.7.** O docente se obriga a retornar ao Brasil até a data máxima estabelecida por este edital (subitem 2.1), salvo situação absolutamente excepcional e devidamente justificada, devendo apresentar os cartões de embarque compatíveis com o período de mobilidade.

**11.8.** Os alunos acompanhantes deverão, obrigatoriamente, permanecer na instituição de destino pelo mesmo período do docente.

**11.9.** É de responsabilidade exclusiva dos alunos contemplados arcar com todas as despesas de alojamento no país de destino.

**11.10.** A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo os alunos seguir, estritamente, as orientações do docente a esse respeito.

**11.11.** A Unicamp não se responsabiliza caso os gastos dos contemplados, durante o período de mobilidade, ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

**11.12.** A DERI se restringirá a orientar e prestar informações cabíveis, não podendo, para fins de candidatura a este edital, intermediar os entendimentos com a instituição de destino.



**11.13.** Caso, por algum motivo, não for possível realizar a mobilidade no prazo estipulado por este edital, os contemplados deverão restituir integralmente os valores despendidos pela Unicamp.

**11.14.** Qualquer alteração de país ou instituição de destino, por parte do docente, decorrente de caso fortuito ou força maior, somente poderá ocorrer com a anuência prévia e por escrito do Diretor da Unidade de ensino.

**11.15.** Em caso de desistência, os contemplados se obrigam a restituir à Unicamp os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes.

**11.16.** Em nenhuma hipótese a Unicamp fará ressarcimento de despesas.

**11.17.** Dúvidas e pedidos de informações adicionais deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, para o e-mail: [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br).

#### **CRONOGRAMA**

<b>Início das Inscrições nos Colégios Técnicos e na Plataforma do Banco Santander e envio da documentação para a DERI</b>	<b>01/09/2022</b>
<b>Término das inscrições nos Colégios Técnicos e na Plataforma do Banco Santander e envio da documentação para a DERI</b>	<b>Até as 23h59min de 03/10/2022</b>
<b>Indicação dos selecionados pelos Colégios Técnicos à DERI</b>	<b>Até as 23h59min de 04/10/2022</b>
<b>Divulgação dos resultados pela DERI</b>	<b>Até as 23h59min de 05/10/2022</b>
<b>Pagamento do auxílio</b>	<b>Até 31/01/2023</b>
<b>Início das mobilidades</b>	<b>01/03/2023</b>
<b>Término das mobilidades</b>	<b>Até as 23h59min de 31/05/2023</b>
<b>Permanência no exterior</b>	<b>De 07 a 15 dias</b>
<b>Prestação de contas</b>	<b>Até 10 dias após o término da mobilidade</b>